



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

APROVADO

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 063/2025**.

RELATOR: VEREADOR **FRANCISCO SAULO BELISARIO**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 063/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 08/07/2025 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em reunião realizada em 09/07/2025, designou a mim, Vereador **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especifica no artigo 1º do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional previsto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro – Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

O autor justifica a matéria dizendo que informa que o recurso no valor de R\$ 300.000,00, cuja aplicação estava inicialmente prevista para a realização da "Festa da Portugália", não foi utilizado para esse fim, uma vez que o evento não ocorreu no período programado, dessa forma, informa-se que Plano de Ação nº 09032024-066514/2024, terá seu objeto readequado.

Considerando a importância de aplicar adequadamente esse recurso em ações culturais, informamos que ele será destinado à realização da "Festa do Sanfoneiro", evento tradicional que promove e valoriza a cultura regional.

Não podemos deixar de mencionar que estes recursos no valor de R\$ 300.000,00 são objeto de emenda parlamentar destinados a realização da "Festa da Portugália", que não foram utilizados no período programado conforme cita o autor do Projeto. Informa o autor que ele será destinado à realização da "Festa do Sanfoneiro", evento tradicional que promove e valoriza a cultura regional.

Por certo, o Poder Executivo deverá alocar recursos neste mesmo valor no orçamento de 2026, destinados a realização da "Festa da Portugália de 2026". Segundo informações do Assessor do Deputado Evair de Melo já foi apresentado nova emenda parlamentar no valor de mais de R\$ 200.000,00 para "Festa da Portugália de 2026, portanto, um montante de R\$ 500.000,00 para a realização da Portugália de 2026, que deverá ser consignado no orçamento do próximo ano.

Na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à **existência de recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, **a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.**

A matéria foi previamente analisada pelo Ilustre Contador deste Poder Legislativo, conforme parecer Técnico Contábil juntado ao presente processo.

Assim sendo, este relator após analisar atentamente a presente matéria e o parecer do Ilustre Contador Legislativo, é pela



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003200390032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



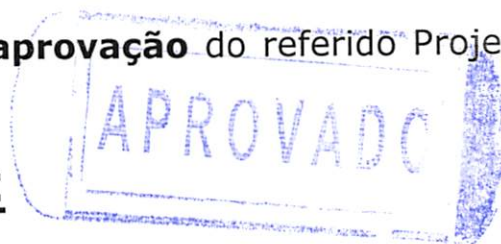
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, conforme redigido.

PARECER DA COMISSÃO:



Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 09 de julho de 2025.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO.....RELATOR

ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ.....COM O RELATOR

CLEBER ANTONIO MARETTO.....COM O RELATOR

JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR.....COM O RELATOR

MAYCON GLEIDSON SILVA DA CRUZ..COM O RELATOR

SAULO MARETO.....COM O RELATOR

SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA....COM O RELATOR

THIAGO DAMIÃO LOPES.....COM O RELATOR

